**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Institui novas medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus causador da COVID 19, no âmbito do CAU/DF.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, na 99ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho; e

Considerando Deliberação *ad referedum* do Plenário de nº 004/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a suspensão o atendimento ao Público na modalidade presencial no período de 18 a 30 de março de 2020.

§ 1º Neste período todos os atendimentos ao público serão feitos via e-mails ou através do telefone de número (61) 99138 8442 que estará disponível de 9:00 às 15:00.

§ 2º As dependências do CAU/DF estarão fechadas para o público em geral sem qualquer exceção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2020.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente